



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 001/2025- Sexta-Feira, 02 de janeiro de 2026–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

P O R T A R I A
Nº 001/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 10, Inciso II, da Lei Municipal nº 333/2002, de 30 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis), o Senhor, NAUBER BARBOSA BRILHANTE, CI/RG 2244250 - SSP/PB, CPF/MF 013.259.424-21, para em Comissão exercer o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo DAS-2, com lotação no Gabinete da Prefeita, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são as constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 716/2022 de 22 de agosto de 2022, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades do servidor, nomeado no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2026.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

P O R T A R I A
Nº 002/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições

legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 10, Inciso II, da Lei Municipal nº 333/2002, de 30 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis), a Senhora, VALLESKA CASIMIRO MARQUES DELGADO, CI/RG 4168047-SSDS/PB, CPF/MF 088.063.534-70, para em Comissão exercer o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo DAS-2, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recurso Hídricos, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são as constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 716/2022 de 22 de agosto de 2022, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades do servidor, nomeado no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2026.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 175/2026, DE 01 DE JANEIRO DE 2026

FICA ESTABELECIDO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU-PB, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA – SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício 2026, Lei Municipal nº 803/2025, de 30 de maio de 2025;

DECRETA :



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 001/2025- Sexta-Feira, 02 de janeiro de 2026–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício Financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Juru, da Administração Direta/Indireta - Secretarias Municipais e Encargos do Município, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício 2026, Lei Municipal nº 803/2025, de 30 de maio de 2025.

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, da Câmara Municipal de Juru, da Administração Direta/Indireta – Secretarias Municipais e Encargos do Município.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício 2026, Lei Municipal nº 803/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2026.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional